Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 02173/2022
Data 06 / 12 / 2022
Assinatura
C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 02173/22
Rubrica Fls 02

MENSAGEM Nº 041/2022 Piraí, 05 de dezembro de 2022.

==========

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Piraí – RJ

Vereador Alex Joaquim

RICARDO CAMPOS PASSOS, Prefeito Municipal de Piraí, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente a presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A CASA DE CARIDADE DE PIRAI – HOSPOITAL FLAVIO LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal busca autorização legislativa para concessão a entidade conveniada Casa de Caridade de Piraí de contribuição para auxilio para despesas com pessoal.

Se resta importante destacar que tal repasse ao ente público municipal efetivado pela União, a título de contribuição em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2022 referem-se a incentivos financeiros a serem repassados com a intuito de reforçar orçamento no sentido de auxílio para cumprimento de despesas com pessoal, bem como os recursos destinados a custeio.

O valor total dos incentivos será de R$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais) que deverá ser repassado de forma integral e imediata.

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 02173/22
Rubrica Fls 03

Tal quantia está se dando visto o cenário epidemiológico que apesar de ainda heterogéneo, e de acordo com os trabalhos executados pelos profissionais de saúde do Hospital Flávio Leal - HFL reconhecendo o esforço ao atendimento a nossa população que tem como único objetivo de resguardar o interesse da coletividade.

Vale ressaltar que, para execução das despesas, será celebrado Termo de Compromisso para repasse da importância autorizada, entre o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Instituição beneficiária.

Ressalte-se que o repasse cuja autorização legislativa se pretende através do presente projeto de lei, surge em boa hora, tendo em vista a todos os procedimentos que vem sendo realizados e adotados pela atual gestão, no sentido de promover

Melhores condições voltadas para o atendimento adequado e humanizado de toda população no âmbito da Saúde Pública.

Tal medida se torna necessária ser analisada em caráter de URGÊNCIA devido aos trâmites de composição em folha de pagamento para que já possa ser disponibilizado no mês de dezembro do corrente ano.

Assim, mediante a tudo apresentado, encaminhamos a minuta em apreço, para tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do artigo 118, 140, V e 145 todos do Regimento Interno desta digna Casa Legislativa, contando com a apreciação e consequente aprovação do projeto de lei, sendo que aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos e protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Piraí-RJ